



Considerando os termos da Lei n.º 12.527, de 18/11/2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no art. 5.º, inc. XXXIII e no art. 216, § 2.º, inc. II, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se estabelecerem procedimentos concernentes à criação e manutenção de serviços de informações ao cidadão em local e em condições apropriadas para atender e orientar o público quanto à obtenção de dados;

Considerando a necessidade de criação de meios de publicidade na tramitação de documentos nas diversas unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1.º O protocolo da Secretaria Administrativa é a unidade responsável pelo recebimento das solicitações de informações, encarregando-se de encaminhá-las à Direção da Secretaria Administrativa, que será responsável pela apreciação dos requerimentos.

Art. 2.º Da decisão da Direção da Secretaria Administrativa caberá recurso hierárquico para a Direção do Foro, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.527, de 18/11/2011.

Art. 3.º Os atuais meios de contato dos cidadãos com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco continuam disponíveis, por meio da caixa de sugestões à Direção da Secretaria Administrativa, no edifício-sede, e do "Fale Conosco", no sítio da Justiça Federal.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA

JUÍZA FEDERAL



PORTARIA Nº 00119/2012

23/05/2012

Dispõe sobre a conversão de horas extraordinárias em banco de horas e sua utilização como dias de folga

A DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o disposto na Resolução n.º 173, de 15/12/2011, do Conselho da Justiça Federal, que deu nova redação aos arts. 42, *caput*, 43, 45, 46 e 47, da Resolução n.º 4, de 14/3/2008, do Conselho da Justiça Federal, e acrescentou os arts. 50-A a 50-C à mesma Resolução,

RESOLVE:

Art. 1.º As horas extraordinárias trabalhadas, calculadas de acordo com os incs. I e II do art. 46 da Resolução n.º 4, de 14/3/2008, do Conselho da Justiça Federal, poderão, a critério da Direção do Foro, ser convertidas em banco de horas e utilizadas como dias de folga, em substituição à sua correspondente remuneração.

Art. 2.º A utilização do dia de folga, devida à conversão das horas extraordinárias em banco de horas, será precedida de requerimento do interessado à chefia responsável pelo controle da frequência, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 1.º Considera-se negado o pedido se o mesmo não for deferido até o primeiro dia útil anterior ao da solicitação.

§ 2.º A chefia responsável apreciará o requerimento segundo critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração o interesse do serviço.

Art. 3.º Será debitado do banco de horas o número de horas da jornada de trabalho prevista para o servidor no dia requerido, considerando-se a escala de trabalho adotada na unidade.



Art. 4.º Os dias de folga não poderão:

I - ser acumulados por mais de um exercício;

II - exceder a trinta dias;

III - ser acumulados com férias não parceladas, de modo que o período de afastamento seja superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5.º Cada chefia responsável pela frequência manterá controle do banco de horas e das compensações de recesso.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor a partir do 5.º (quinto) dia útil seguinte à data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO

Secretaria Administrativa

Extrato

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 474/2012; Objeto: contratação, por 60 (sessenta) meses, de serviços de fornecimento de energia elétrica em Garanhuns/PE; Fundamentação legal: art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; Valor anual estimado dos serviços: R\$ 73.849,75; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: em 08/03/2012, por Rosa Cícero Correia, Supervisora da Seção de Assessoria Jurídica; Ratificação: em 08/03/2012, pela Drª. Joana Carolina Lins Pereira, Juíza Federal Diretora do Foro.

Extrato de Termo Aditivo

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2.º Termo Aditivo ao Contrato N.º 12/2010; Contratada: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda (ECOFROTAS); Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustível de 01.07.2012 a 30.06.2013; Impacto Orçamentário: R\$330.000,33; Data da Assinatura: 24.05.2012; Assinam: pela Contratante, Dra. Joana Carolina Lins Pereira, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, o Sr. Juliana Simionovski e José Luiz Gradashi Von Helden.

JUSTIÇA FEDERAL